



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.334 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

DECRETO N. 6190 DE 29 DE JULHO DE 1968
Nomeia membro do Conselho Rodoviário Estadual (CRE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 5º, da Lei n. 3.624, de 27.12.1965, combinado com o disposto no inciso IV do mesmo artigo,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado membro do Conselho Rodoviário Estadual (CRE), como representante da Secretaria de Estado de Agricultura, o Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado Pará, 29 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12640)

DECRETO N. 6191 DE 31 DE JULHO DE 1968

Exclui do Regime de Tempo Integral funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 1144/68, de 17.7.68, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolizado na SEGOV sob o n. 01525, em 26.7.68.

DECRETA:

Art. 1º — Fica excluída do Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, e que lhe foi concedido pelo Decreto n. 5.535, de 2.5.67, a funcionária Georgete

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Lopes Salin, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1º de julho de 1968.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12641)

DECRETO N. 6193 DE 31 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 163,33 em favor de Pedro de Oliveira e Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo

92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4143, de 24 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO

OFICIAL n. 21.302, de 02 de julho de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e sessenta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos

(NCr\$ 163,33) em favor de Pedro de Oliveira e Silva, Tenen-

te da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do Abono Provisório referente ao período de 25 de setembro de 1965, a 30 de maio de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12643)

DECRETO N. 6194 DE 31 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 419,70, em favor de José Alves do Vale — Casa da Ponta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo

92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4118, de 17 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO

OFICIAL n. 21.293, de 21 de junho de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e dezoito cruzeiros novos e setenta e sete centavos (NCr\$ 419,70), em favor de José Alves do Vale — Casa da Ponta, proveniente

do fornecimento de carne verde para a Residência Governamental durante o mês de novembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Annual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum	0,00
Annual	60,00	Página de habilidade	100,00
Semestral	25,00	de — — — — —	0,10
		cada ace.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter a publicação até as doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente, exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou valores postais, emitindo em favor do Diretor-Geral da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12644)

PORTARIA N. 712 — DE 31 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 6322/68/DSP — Ref. J-15,

RESOLVE:

Suspender, por 90 dias, de acordo com o artigo 184, § 1º e 107, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ezequiel Gadelha Profeta, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais

da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em virtude de haver cometido falta grave devidamente apurada em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12642)

PORTARIA N. 713 — DE 30 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores dirigentes das Unidades Orçamentárias que não mais encaminhem à Secretaria de Estado de Finanças, para pagamento, facturas resultantes de despesas com telegramas via Western ou Nacional (DCT), ou ainda referentes a publicações ou divulgações de qualquer natureza, de vez que tais despesas deverão ser pagas pelas próprias Unidades Orçamentárias, a custa dos recursos constantes dos respec-

tivos Orçamentos Analíticos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará, em 30 de julho de 1968
(G. — Reg. n. 12639)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA — DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Barbosa Alves, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11299)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aida Carvalho Pinto, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11300)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Edgar Quadros de Castro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11301)

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Silva ocupante do cargo de Paralela Prática, Nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, posta a disposição do Governo deste Estado, 20 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 11 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11298)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Costa Miranda, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de julho do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11485)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Tereza de Jesus Paes Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurtinas, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.3.58 a 4.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11486)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abelardo Miranda Santos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.1.51 a 28.1.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11487)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta da Paixão Santos, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11490)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de junho de 1968, que concedeu de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta da Paixão Santos, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11489)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dinete, Belo da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 23 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9935)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alves Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9936)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Sampaio Pampolha, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9937)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Sampaio de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9938)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Castro da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9939)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Severa da Silva Braz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9940)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide do Nascimento Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9941)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilda Brito da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9942)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Ferreira de Castro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro

Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9943)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Reimão Cohen, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9944)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sílvia Terezinha Martins dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de maio a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9945)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 170 — DE 1º DE AGOSTO DE 1968
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária Dinair Gentil Reis, ocupante do cargo de Escrivão, nível 2, lotada na Coletoria Estadual de Ananindeua, para responder pelo expediente da referida Coletoria até ulterior deliberação.

Cumpra-se, de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 1 de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 12.591)

PORTARIA Nº 171 — DE 01 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a indicação do Sr. Diretor Geral do Departamento de Exatarias do Interior,

RESOLVE:

TRANSFERIR o Sr. Benjamin Souza Monteiro, ocupante do cargo de Coletor, nível 4, lotado em Mesa de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais, desta Secretaria de Estado de Finanças, por conveniência do serviço da Coletoria de Ananindeua, para a Coletoria de Jacundá, ficando sem efeito a

Portaria n. 152, de 16 de julho do corrente ano.

Cumpra-se, de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 01 de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 12.592)

PORTARIA Nº 172 — DE 1º DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação do Sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior

RESOLVE:

DESIGNAR o cidadão IVAN CAUBI BENTES MONTEIRO, ocupante efetivo do cargo de Escrivão nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria de Estado de Finanças, por conveniência do serviço público, para servir à mesma função junto à Mesa de Rendias de Santarém, na vaga do Escrivão Jorge Franco de Almeida, que foi aposentado por ato governamental.

Cumpra-se, de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 1º de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 12.593)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 417

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o funcionário Sebastião da Paz Vilhena, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16 de agosto de 1956 a 16 de agosto de 1966.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que o funcionário Sebastião da Paz Vilhena, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 1º de agosto de 1968 até 27 de janeiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de julho de 1968.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.579)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

PORTARIA Nº 5

O Sr. Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, por nomeação Legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, do Decreto n. 4.651, de 12 de janeiro de 1965, etc.

CONSIDERANDO — o resultado das investigações e estudos, realizados sobre a comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas e tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto n. 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, que aprovou o Regulamento da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro do mesmo ano,

RESOLVE:

Art. 10. — Fixar os seguintes preços máximos, para venda ao consumidor, nesta capital, de hortaliças, frutas, mariscos e aves vivas:

Produto	Qualidade	PREÇOS		Cupuacu	Unid.	0,31	0,35
		Feiras	Postos de Venda				
		NCR\$	NCR\$		(médio)		
Alface	Pé	0,17	0,18	Cupuacu	Unid.	0,25	0,25
Alface	Quilo	1,12	1,26	Caju	Unid.	0,06	0,07
Agrião	Maço	0,11	0,13	Cajui	Unid.	0,03	0,04
Beringela	Quilo	0,56	0,63	Cutite	Unid.	0,06	0,07
Batata doce	Quilo	0,56	0,63	Camapu	Litro	0,06	0,07
Couve	Quilo	1,12	1,26	Genipapo	Unid.	0,06	0,07
Couve	Maço c/ 6 folhas	0,17	0,18	Graviola	Unid.	0,42	0,49
Caruru	Maço	0,08	0,10	Graviola	Unid.	0,25	0,42
Cheiro verde	Maço	0,17	0,18	Goiaba	(menores)	0,04	0,05
Vagem	Quilo	1,12	1,26	Goiaba	(maiores)	0,03	0,04
Jambu	Maço	0,17	0,18	Ingá	Unid.	0,06	0,07
Jerimum	Quilo	0,28	0,31	Jaca	Unid.	0,48	0,55
Macaxeira	Quilo	0,17	0,18	Jaca	(maiores)	0,36	0,42
Maxixe	Maço c/ 4 unidades	0,06	0,07	Jambo do mato	Unid.	0,06	0,07
Quiabo	Maço c/ 4 unid.	0,06	0,07	Jambo	Unid.	0,02	0,03
Pimentão	Quilo	1,12	1,26	Laranja	Unid.	0,08	0,10
Gengibre	Quilo	2,80	3,08	Laranja	(menores)	0,06	0,07
Tomate	Quilo	1,12	1,26	Lima	Unid.	0,08	0,10
Repolho	Quilo	1,12	1,26	Lima	(maiores)	0,06	0,07
Feijão verde	Quilo	0,77	0,84	Limão	Unid.	0,06	0,07
Pepino	Quilo	0,56	0,63	Limão	(maiores)	0,06	0,07
Nabo	Quilo	0,56	0,63	Limão	(menores)	0,04	0,06
Salsa	Maço	0,14	0,17	Limão galego	Unid.	0,07	0,08
Ervilha	Quilo	1,05	1,19	Manga espada	Unid.	0,06	0,07
FRUTAS:				Manga Rosa	Unid.	0,08	0,10
Abacaxi	Unid.	0,38	0,42	Manga Rosa	(maiores)	0,06	0,07
Abacaxi	(maiores)	0,25	0,28	Manga comum	Unid.	0,04	0,05
Abacaxi	(menores)	0,38	0,42	Melancia	Quilo	0,28	0,31
Abricó	Unid.	0,25	0,28	Maracujá	Unid.	0,06	0,07
Abricó	(maiores)	0,25	0,28	Maracujá	(maiores)	0,04	0,06
Abricó	(menores)	0,18	0,21	Maracujá	(menores)	0,04	0,06
Abacate	Unid.	0,15	0,18	Mamão	Quilo	0,21	0,25
Abacate	(grande)	0,13	0,15	Muruci	Litro	0,63	0,70
Abacate	(médio)	0,04	0,06	Mangaba	2 paneiros	0,35	0,42
Abacate	(menores)	0,03	0,04	Melão	Quilo	0,84	0,98
Abiu	Unid.	0,03	0,04	Açaí em grão	Lata de		
Abiu	(maiores)	0,10	0,11	Açaí em vinho	18 Litros	2,80	3,08
Abiu	(menores)	0,08	0,10	Pupunha	Litro		0,84
Ata	Unid.	0,04	0,06	Pupunha	Cacho	1,26	1,40
Ata	(maiores)	0,56	0,63	Pupunha	(grande)		
Ata	(menores)	0,49	0,56	Pupunha	Cacho	0,91	0,98
Araçá	Dúzia	0,70	0,77	Pupunha	(médio)	0,56	0,63
Banana branca	Dúzia	0,70	0,77	Pupunha	(pequeno)	0,10	0,11
Banana branca	Dúzia	0,56	0,63	Tangerina	Unid.	0,08	0,10
Banana prata	Dúzia	0,56	0,63	Tangerina	(maiores)	0,08	0,10
Banana Peróá	Dúzia	0,15	0,18	Piquia	Unid.	0,04	0,06
Banana comprida	Dúzia	0,56	0,63	Uxi	Unid.	0,03	0,04
Banana Pacovão	Unid.	0,15	0,18	Tucumã	Unid.	0,02	0,03
Banana S. Tomé	Dúzia	0,56	0,63	Ajuru	Unid.	0,02	0,03
Banana Inajá	Dúzia	0,42	0,49	Milho verde	Espiga	0,04	0,06
Banana chorona	Dúzia	0,56	0,63	Castanha	Ourico	0,21	0,25
Bacuri	Unid.	0,15	0,18	Umari	Unid.	0,03	0,04
Bacuri	(maiores)	0,13	0,15	Buriti	Unid.	0,03	0,04
Bacuri	(menores)	0,15	0,18	Sapotilha	Unid.	0,28	0,34
Biribá	Unid.	0,15	0,18	Sapotilha	(maiores)	0,21	0,25
Biribá	(maiores)	0,13	0,15	Sapotilha	(menores)	0,21	0,25
Biribá	(menores)	0,31	0,35	Taperebá do sertão	Unid.	0,07	0,08
Cóco Sêco	Unid.	0,25	0,28	Taperebá do sertão	(maiores)	0,04	0,06
Cóco Sêco	(médio)	0,15	0,18	Taperebá do sertão	(menores)	0,04	0,06
Cóco Sêco	(pequeno)	0,42	0,49	Taberebá	Paneiro	0,70	0,77
Cóco Sêco	(grande)	0,38	0,42	Taberebá	(maiores)	0,70	0,77
Cóco Sêco	(médio)						

Taberebá	Pañeiro (menores)	0,42	0,49
MARISCOS:			
Camarão fresco	Quilo	0,91	1,05
Camarão frito	Quilo	0,98	1,12
Caranguejo	Unid. (maiores)	0,14	0,17
Caranguejo	Unid. (menores)	0,10	0,11
Siri	Unid. (maiores)	0,14	0,17
Siri	Unid. (menores)	0,10	0,11
Ostra	Dúzia	0,63	0,70
Mexilhão	Litro	0,42	0,49
Caramujo	Litro	0,42	0,49
AVES VIVAS			
Galinha, galo, frangos, patos e patos	Quilo	3,50	3,85

Art. 2º. — É obrigatório nos postos de vendas e feiras livres a afixação das tabelas de preços contantes desta Portaria, em letras de forma e de dois centímetros de tamanho, em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor, ficando o infrator sujeito às penas da lei, pela desobediência e pelas transgressões cometidas.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. Belém, 10 de agosto de 1968.

CANDIDO DE VASCONCELOS DE FRANÇA MESSIAS
Delegado de Economia Popular

(G. — Reg. n. 12.600)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 32/68 DE 8 DE AGOSTO DE 1968
O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Nomear uma comissão composta do Engenheiro JONAS CARDOSO DE BRITO, Diretor do Departamento de Obras; Engenheiro ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, Diretor da Divisão de Conservação e Construção; Engenheira MARIA DE NAZARE GUSMÃO

FALCAO, Diretor da Divisão de Estudos e Projetos; Dr. PEDRO DALTRIO CUNHA, Consultor Jurídico e Major MIGUEL ARAÚJO GOMES NETO, para, sob a presidência do primeiro receber e julgar as propostas para execução do prédio do Instituto de Educação do Pará, objeto do Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 1968.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Secretário de Estado.
(G. Reg. n. 12.777)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
Portaria Nº 3
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,
Considerando que a funcionária RUTH LIMA ABREU, ocupante efetiva do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão 12,5 do quadro único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial.
Considerando que o Decreto 908, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições, competência para

designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.
Considerando que é facultado ao funcionário gozar-las parceladamente,
RESOLVE, determinar de comum acordo, que a 1ª parte da licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano de 1968.
Departamento Estadual de Estatística, 19 de agosto de 1968, ano 31º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

ORION KLAUTAU
Diretor

(G. — Reg. n. 13.584)

ANÚNCIOS

MADERAGRO LIMITADA
Comunicação
Maderagro Limitada, Sociedade por cotas, sediada à Rodovia BR-14, Km. 64, Município de Irituia, com filial à Av. Bernardo Sayão, 1944, comunica à praça de Belém, Bancos, Repartições Federais, Estaduais e Municipais, e a quem mais interessar possa, que a partir da presente data o seu sócio, Senhor Antônio Joaquim Cardoso, está praticamente afastado da Sociedade, ficando desta forma totalmente sem efeito toda e qualquer transação por ele feita em nome da Comunicante, até ulterior decisão Judicial.
(T. n. 14091 — Reg. n. 2273 Dias, 9, 10 e 13.8.68)

Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/68
Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social à Avenida Cipriano Santos número quarenta; reuniram-se às dezessete horas, em Assembléia Geral os acionistas de Sobral Irmãos S/A convocados pela Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para secretariá-lo o acionista, Salustiano Vilar da Costa. Verificado estarem presentes acionistas em número legal, conforme assinatura no Livro de Presença, mandou que fosse lido o anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 24, 26 e 30 de julho do corrente ano, e imprensa local, no teor seguinte: Sobral Irmãos S/A, (SISA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1968, às 17 horas, na sede social à Avenida Cipriano Santos, n. 40, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Reforma dos Estatutos Sociais; b) — O que ocorrer. Belém, 22 de julho de 1968. a) — Acácio J. E. Sobral — Presidente. Os acionistas tomaram então conhecimento de que a Assembléia Geral se destinava a discutir e deliberar a respeito do aumento do capital social, reforma dos Estatutos e o que ocorrer. Em seguida, a pedido do Sr. Presidente, o secretário passou a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital e reforma estatutária. Submetidos à discussão reiterados documentos, ninguém se manifestou, e, em seguida, passando-se à votação, foram aprovados por unanimidade, ficando dessa forma o Capital Social elevado para três milhões e três mil, cruzeiros novos (NCR\$ 3.003.000,00, sen-

do oitocentos e vinte e três mil, cruzeiros novos (NCR\$ 823.000,00), já integralizados; quatrocentos e onze mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 411.500,00) já subscritos e um milhão setecentos e sessenta e oito mil, cruzeiros novos (NCR\$ 1.768.000,00) a serem subscritos em ações preferenciais, oriundas dos recursos da Lei 5174/66. No que se refere à reforma geral dos Estatutos Sociais, a matéria foi discutida e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o secretário lesse o teor integral dos Estatutos aprovados, redigidos nos seguintes termos:

ESTATUTOS DE SOBRAL IRMÃOS S/A — (SISA)

Capítulo I

Denominação, sede, objetivo e duração.

Art. 1º. — A empresa Sobral Irmãos S/A, tem sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, à Avenida Cipriano Santos, n. 40.
Art. 2º. — É objetivo da Sociedade: indústria de Beneficiamento de couros de qualquer natureza, de fibras da Região Amazônica, e de cereais, assim como o comércio de gêneros alimentícios, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou de comércio, de fim lícito.

Art. 3º. — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá abrir filiais onde achar mais conveniente, por decisão da diretoria.

Capítulo II

Capital e Ações

Art. 4º. — O capital da sociedade, devidamente autorizado, é de NCR\$ 3.003.000,00, sendo NCR\$ 1.234.500,00 de ações ordinárias e NCR\$ 1.768.500,00 de ações preferenciais, para subscrição com os recursos da Lei 5.174 de 1966.

Parágrafo Único. — Quando a diretoria o julgar oportuno fará subscrever até o limite de NCR\$ 1.768.500,00 as ações preferenciais a que se refere este artigo.

Art. 5º. — As ações são nominativas, nominativas endossáveis ou preferenciais, sendo estas as que forem subscritas por força da Lei 5.174 de 1966. As demais ações, nominativas ou nominativas endossáveis, poderão ser convertidas umas em outras, a critério do acionista.

Art. 6º. — Nos cinco dias anteriores a qualquer reunião de Assembléia Geral, ficam vedados pedidos de conversão ou transformação de ações, bem como o de transferência de ações nominativas.

Art. 7º. — As ações preferenciais, sem direito a voto,

são asseguradas às seguintes vantagens: a) — Percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% ao ano, calculados sobre o seu valor nominal; b) — Resgate das ações, na forma estabelecida nestes Estatutos; c) — Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

Art. 80. — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade pela forma prescrita em Lei.

Art. 90. — Havendo aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos, desse aumento participarão somente as ações ordinárias. Quando houver aumento de capital com a reavaliação do ativo social desse aumento, participarão não somente as ações ordinárias mas as preferenciais.

Parágrafo Único. — As ações preferenciais serão sempre nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos e deverão ser no mínimo a metade do capital social.

Capítulo III Administração

Art. 100. — A sociedade é administrada por uma diretoria constituída de cinco Diretores, dos quais um será presidente, com o mandato de três anos, e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único. — Cada diretor prestará caução de 100 ações (cem) da sociedade, próprias ou de outrem, em garantia de sua gestão no cargo, antes de ser empossado neste.

Art. 110. — Quando afastado do centro de suas atividades, mas a serviço da empresa, não perderá o diretor a remuneração pro-labore mensal nem a gratificação percentual sobre os lucros sociais.

Art. 120. — Havendo vaga de qualquer cargo na diretoria, esta decidirá sobre o seu provimento, indicando o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, quando seu mandato pelo tempo que faltará, digamos que faltava ao substituído, se rá ou não confirmado.

Art. 130. — O diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato perceberá até o seu afastamento da diretoria, além do pro-labore mensal a remuneração proporcional sobre o tempo em que tenha servido no exercício, calculada na base dos lucros líquidos do ano anterior.

Art. 140. — Em seus impedimentos temporários cada diretor será substituído em suas ausências por outro diretor designado pelo diretor-presidente, acumulando as duas funções sem aumento de remuneração fixa e da percentagem variável.

Art. 150. — O diretor-presidente representará a sociedade em juízo e fora dele, cabendo

a ele a direção geral dos negócios da sociedade, o poder de obrigar-la por sua assinatura em qualquer documento. Caberá também a dois diretores "in solidum" a representação da sociedade em tudo quanto disser respeito aos interesses da sociedade, exceto a representação em juízo e fora dele. Os diversos encargos de direção da sociedade serão distribuídos entre os diretores pelo diretor-presidente.

Art. 160. — No caso de ausência do diretor-presidente, será por este designado qual dos diretores deverá substituí-lo, em caso de falta do diretor-presidente, por morte ou renúncia, a diretoria escolherá o novo diretor-presidente, até a primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 170. — A diretoria, em conjunto, incumbido deliberar sobre: a) — A alienação ou gravame de ônus reais de bens móveis e imóveis da sociedade; b) — Operações de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a sociedade; c) — Abertura de filiais no Brasil ou no estrangeiro, assim como de escritórios, agências ou representações; d) — Aquisição de bens móveis ou edificações de prédios e instalações industriais, em nome da sociedade; e) — Investimento de recursos da sociedade em outras empresas, sob qualquer modalidade.

Art. 180. — É vedado à diretoria praticar liberalidades à custa do patrimônio social. Seus atos somente obrigarão a sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigá-la por fianças, endossos, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor.

Art. 190. — Cada membro da diretoria terá direito a trinta dias de férias durante cada ano, podendo ser acumuladas até o máximo de três períodos, que poderão ser gozadas de uma só vez.

Art. 200. — A diretoria poderá constituir, na forma destes estatutos procuradores, devendo em cada caso o mandato especificar os poderes conferidos.

Art. 210. — Os diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de "pro-labore" que lhes for fixada em cada exercício pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. — Além dessa remuneração mensal, os membros da diretoria perceberão sobre os lucros líquidos da sociedade, toda vez que for distribuído um dividendo anual mínimo de 6%, as seguintes percentagens: 3% ao diretor-presidente, 25% aos demais diretores.

Capítulo IV Exercício Social

Art. 220. — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 230. — No último dia de cada ano proceder-se-á ao

balanço da sociedade para verificação dos resultados produzidos pelos negócios, observadas as prescrições legais. Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos e as contas ou quaisquer títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as percentagens, na seguinte ordem: a) — 5% para o fundo de reserva legal, até atingir a metade do capital social; b) — 10% para participação dos empregados, sendo 50% sob a forma de gratificação e 50% para assistência social dos mesmos empregados; na distribuição dos 50% de gratificação será observado o salário percebido pelo empregado e o tempo deste no emprego; c) — 13,5% para a comissão da diretoria; d) — 5% para o fundo de garantia de dividendos.

O saldo que remanescer, após as deduções referidas neste artigo, ficará a disposição da Assembleia Geral para a fixação dos dividendos ou para as aplicações que julgar conveniente, à vista da proposta da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 240. — Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo de cinco anos a favor da sociedade.

Art. 250. — A aplicação do fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa e do fundo de assistência social dos empregados, será disciplinada pela diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. — O fundo de participação dos empregados no lucro da empresa, deixará de existir na data em que entrar em vigor a Lei que regular a mencionada participação nos lucros da sociedade, que passará a entrar em vigor nessa data.

Art. 260. — O fundo para garantia de dividendos destina-se a completar os dividendos, quando estes não alcançarem importância representativa de dez por cento do capital social.

Capítulo V Conselho Fiscal

Art. 270. — A sociedade tem um Conselho Fiscal, com as atribuições que a Lei lhe confere, composto de três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 280. — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada na Assembleia Geral Ordinária que será realizada em cada ano.

Art. 290. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos por seus suplentes, na ordem da idade.

Capítulo VI

Assembleia Geral

Parágrafo Único. — A Assembleia Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará em caráter ordinário em dia compreendido até 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente quando os interesses da sociedade reclamarem o pronunciamento dos acionistas. Será presidida por um acionista indicado na hora para esse fim.

Art. 300. — A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os assuntos entregues à sua deliberação.

Art. 310. — As resoluções da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei serão tomadas pela maioria dos acionistas presentes à sessão.

Art. 320. — Os acionistas poderão ser representados por outro acionista que apresente mandato.

Art. 330. — Na Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre as contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, elegerá os membros da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixará seus vencimentos.

Art. 340. — A aprovação do balanço e das contas da diretoria exonerará os diretores e membros do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Capítulo VII

Disposições Transitórias

Art. 350. — Ficam indicados desde logo membros da diretoria até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, os seguintes: Diretor-Presidente — Acácio de Jesus Felício Sobral; Diretores — Antônio Maria de Souza Sobral, brasileiro, casado, médico; Arnaldo de Jesus Felício Sobral, casado, português; Manoel Joaquim da Silva, viúvo, português e Salustiano Vilar da Costa, brasileiro, casado, todos domiciliados nesta cidade, que perceberão os mesmos vencimentos que percebiam no ano anterior.

Art. 360. — Continuam em plena função os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Terminada a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem do dia, colocando a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reabertos os trabalhos, foi lida, e posta em discussão, aprovada por unanimidade, motivo pelo qual vai ser assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes, aa) Luiz de Carvalho Corrêa — Salustiano Vilar da Costa — Acácio de Jesus Felício Sobral — América da Cruz Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — Manoel Joaquim da Silva — José de Castro Batista — Arnaldo

de Jesus Souza Sobral — Acá-
cio de Jesus Souza Sobral —
América de Nazaré Souza So-
braz — Maria Adelina Sobral
Neves — Laura da Cruz
Souza — Antônio Maria Souza
Sobral — Miguel Teixeira da
Silva Nogueira.

Sobral Irmãos S.A.
Acácio de Jesus Felício Sobral
PRESIDENTE

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª
via na importância de trinta
cruzeiros novos.
Belém, 5 de agosto de 1968
a) ilegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferi-
da com outra existente em
meu arquivo, a assinatura su-
pra assinalada com esta seta.
Em testemunho A.Q.S. da ver-
dade.

Belém, 5 de agosto de 1968.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 5 de agosto de
1968 e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de 6 do
mesmo, contendo oito (8) fô-
lhas de ns. 9920/27 que vão por
mim rubricadas com o ape-
lido Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 2109/68. E
para constar eu, Carmen Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará em Belém, 6 de
agosto de 1968.

DIRETOR: — Oscar Faciolo
(Ext. Reg. n. 2277 — Dia.....
9.8.68)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A.
(F A S A)

Ata de reunião de Diretoria de
FÓSFORO DA AMAZONIA
S.A. — (FASA), realizada no
dia 3 de agosto de 1968.

Aos três (3) dias do mês de
agosto de mil novecentos e ses-
senta e oito, no escritório da
sociedade, sita a travessa Cam-
pos Sales n. 63 s/204, reuniu-se
a diretoria de FÓSFORO DA
AMAZONIA S.A. (FASA),
com a presença dos diretores,
Secundino Lopes Portella, Hi-
roshi Murakami, além dos di-
retores consultivos Noboru Abe
e Henrique Osaqui, cuja fi-
nalidade da reunião era a apre-
ciação pela diretoria do expen-
dente oriundo da SUDAM
(Ofício números 1779/68 DH/
DI) que encaminhava o mapa
das pessoas jurídicas, aptas a
subscrever ações preferenciais
oriundas dos Incentivos Fiscais
(Lei 5.174), da sociedade. As-
sim sendo, estava em pauta pa-
ra apreciação a autorização pa-
ra a emissão de 99.275 ações
nominativas preferenciais, ori-
undas desses Incentivos Fiscais
tudo de conformidade com a
legislação vigente e o projeto
aprovado em 15 de maio p. p.
Nessas condições o senhor Pre-

sidente colocava em discussão
e aprovação a emissão das
99.275 ações nominativas, pre-
ferenciais, assim discriminadas:
"A Lusitana S.A.", "Empresa
de Mudanças, Transportes e
Guarda Móveis", com sede em
São Paulo, na praça da Liber-
dade 103, com 34.300 ações no
valor de NCR\$ 34.300,00; Fábri-
cas de Gravatas Arwan Ltda.
com sede em Porto Alegre, ave-
nida Berlin, número 628, com
1.284 ações no valor de
NCR\$ 1.284,00; Gioveli & Cia.
com sede em Guarani das Mis-
sões (RS), com 1.926 ações no
valor de NCR\$ 1.926,00; Madei-
reira Flôr do Campo Ltda.,
com sede em Caxias do Sul
(RS), à rua Garibaldi, número
912 com 1.363 ações no valor
de NCR\$ 1.363,00; Morita S.A.
— Com. e Importadora, com
sede à rua Cantareira, 1079, S.
Paulo, com 7.690 ações no valor
de NCR\$ 7.690,00; NCR — Do-
Brasil S.A., Caixas Registrado-
ras Máquinas de Contabilidade
e Equipamentos Eletrônicos
"National", com sede à Rua
Marvin Jones, número 31 —
G.B. com 52.712 ações no valor
de NCR\$ 52.712,00. A emissão
das referidas ações nominativas
preferenciais no total de NCR\$
99.275,00, foi aprovado por una-
nimidade pela diretoria ficando
a presidência autorizada a con-
vocar o Conselho Fiscal e en-
comendar ao mesmo o devido ex-
pediente submetendo a aprecia-
ção desse órgão a emissão das
ações respectivas. E, como nada
hais houvesse a tratar foi en-
cerrada a reunião lavrando-se a
presente ata, que vai por todos
assinada. Belém, 3 de agosto de
1968. (aa) SECUNDINO L.
PORTELLA, HIROSHI MURA-
KAMI, NOBORU ABE, HEN-
RIQUE OSAQUI. Era o que se
continha no original.

Belém, 5 de agosto de
1968.
(a) Secundino L. Portella

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura de
Secundino L. Portella.
Belém, 6 de agosto de 1968.
Em testemunho H. P. da ver-
dade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S.A.**

NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na
primeira via na importância de
Dez cruzeiros novos.
Belém, 6 de agosto de 1968.
(a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em três (3) vias foi
apresentada no dia sete (7) de
agosto de 1968 e mandada ar-
quivar por despacho do Dire-
tor de mesma data contendo 2
(duas) folhas de números
9933/34, que vão por mim ru-
bricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha, de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivam-
ento o número 2113/68. E para
constar eu, Carmen Celeste Ten-
reiro Aranha, Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta Co-

mercial do Estado do Pará, em
Belém, 7 de agosto de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2279 — Dia
9.8.68)

**FÓSFORO DA AMAZONIA
S.A.**

Ata de reunião do Conselho
Fiscal de FÓSFORO DA AMA-
ZONIA S.A. — (FASA), reali-
zada no dia 5 de agosto de
1968.

Aos cinco dias do mês de
agosto do ano de mil novecen-
tos e sessenta e oito, às 16,30
horas, reuniu-se nesta cidade
de Belém, no escritório da so-
ciedade, edifício Comendador
Pinho, s/204, 205, o Conselho
Fiscal de FÓSFORO DA AMA-
ZONIA S.A. — (FASA), aten-
dendo o convite formulado pe-
la Diretoria. Presentes todos os
membros, inclusive o Presidente
da sociedade Doutor Secundi-
no Lopes Portella, foi pelo con-
selheiro Doutor Clóvis Cunha
da Gama Malcher, aberta a ses-
são solicitando ao Presidente da
empresa que esclarecesse aos
presentes os motivos da reuni-
ão. Esclareceu o Presidente que
a reunião fora convocada para
apreciação pelos senhores mem-
bros da emissão de 99.275 ações
nominativas, preferenciais, no
valor de NCR\$ 99.275,00, oriun-
da dos Incentivos Fiscais (Lei
5.174) de conformidade com o
ofício números 1779/68 DH/ DI
da SUDAM que relacionava as
pessoas jurídicas aptas a subs-
crever as ações da sociedade e

assim descritas: "A Lusitana
S.A." "Empresa de Mudanças e
Guarda Móveis", com 34.300
ações; Fábrica de Gravatas
"Arwan" Ltda. com 1.284 ações;
Gioveli & Cia. com 1.926 ações;
Macedeira Flôr do Campo Ltda.
com 1.363 ações Morita S.A. —
Com. e Imp. com 7.690 ações
e NCR do Brasil S.A. — Caixas
Registradoras, Máquinas de
Contabilidade e Equipamentos
Eletrônicos "National" com
52.712 ações. Após os esclare-
cimentos o doutor Secundino
Lopes Portella o conselheiro
Clóvis Cunha da Gama Mal-
cher colocou em discussão e
aprovação a emissão das refe-
ridas ações nominativas, pre-
ferenciais, oriundas dos Incenti-
vos Fiscais, objeto do expediente
da Diretoria e cuja matéria ha-
via sido amplamente esclareci-
da pelo Diretor-Presidente da
sociedade. Os senhores mem-
bros do Conselho Fiscal, por
unanimidade aprovaram a emi-
são das 99.275 ações nominati-
vas, preferenciais, na forma da
solicitação feita pela Diretoria.
E, como nada mais houvesse a
tratar foi encerrada a reunião
lavrando-se a presente ata que
foi por todos assinada, inclusi-
ve pelo Presidente da socieda-
de. Belém, 5 de agosto de ..
1968. (aa) Clóvis Cunha da
Gama Malcher, Pedro Daltro
Cunha, Satoshi Sawada, Secun-
dino Lopes Portella. Era o que
se continha no original.

Belém, 6 de agosto de 1968.
(a) Pedro Daltro Cunha

Relação dos subscritores de ações preferenciais, nominativas do
capital de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — (FASA) — decor-
rente de incentivos fiscais, oriundos da lei 5.174; conforme re-
lação fornecida pela SUDAM (ofício 1779/68 DH/ DI) autoriza-
da por deliberação da Diretoria em data de 3 de agosto, e apro-
vada pelo Conselho Fiscal em data de 5 de agosto p. p.

Subscritor — Endereço	nº ações	Valor NCR\$
1—"A Lusitana S.A." — Empresa de Mu- danças, Transportes e Guarda Móveis — Praça da Liberdade, 113 — S.P.	34.300	34.300,00
2—Fábrica de Gravatas Arwan Ltda. Av. Berlin, 628 — Porto Alegre — Rio do Sul	1.284	1.284,00
3—Gioveli & Cia. Guarani das Mis- sões — Rio Grande do Sul	1.926	1.926,00
4—Macedeira Flôr do Campo Ltda. — Rua Garibaldi, 912 Caxias do Sul — Rio Grande do Sul	1.363	1.363,00
5—Morita S.A. — Comercial e Impor- tadora — Rua Cantareira, 1079 — São Paulo	7.690	7.690,00
6—NCR do Brasil S.A. — Caixas Regis- tradoras, Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos "Natio- nal" — Rua Marvin Jones, 31 — Guanabara	52.712	52.712,00
T O T A I S		NCR\$ 99.275,00

Belém, 5 de agosto de 1968.
(a) Secundino Lopes Portella
Diretor — Presidente

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura de Secundino Lopes Portella.
Belém, 6 de agosto de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de NCr\$ 30,00
Trinta cruzeiros novos.
Belém, 6 de agosto de 1968.
(a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três (3) vias foi apresentada no dia sete (7) de agosto de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de números 9936/37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2115/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de agosto de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2280 — Dia 9.8.68)

FÓRÇA E LUZ DO PARÁ S. A. — "FORLUZ"

CONCORRÊNCIA N. 090/68

aquisição de materiais destinados à construção da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MOSQUEIRO

A Diretoria da FÓRÇA E LUZ DO PARÁ S. A. torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 10.00 horas do dia 27 de agosto, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, receberá propostas para o fornecimento de materiais destinados à construção da rede de distribuição de energia elétrica do Mosqueiro, mediante as condições do presente Edital

CAPÍTULO I

PROPOSTAS

- 1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e que façam provas de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais;
- 2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: "FÓRÇA E LUZ DO PARÁ S/A" — FORLUZ — CONCORRÊNCIA N.º 090/68, Proposta para o Grupo n. ...;
- 3 — Só poderão apresentar propostas as firmas que já tenham fornecido material para rede de distribuição de energia elétrica às empresas concessionárias de tal serviço público no Pará e, ainda, que referido material tenha sido considerado de boa qualidade;
- 4 — Como a descrição dos materiais é feita por grupos (capítulo IV) para cada grupo deve ser apresentado proposta em separado, sendo permitido, à mesma firma, concorrer a um ou vários grupos, ou ainda, a todos ou alguns itens de cada Grupo, pelos quais foram distribuídos os materiais na relação aqui apresentada;
- 5 — As propostas deverão ser apresentadas com preço — CIF/Belém, devendo o material ser entregue no Almoxarifado da FORLUZ em Belém;

CAPÍTULO II

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
 - a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada em Portaria, pela Diretoria da FORLUZ;
 - b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apre-

sentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

- c) Iniciar-se-á a abertura das propostas apresentadas e os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;
- d) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes, que assim desejarem proceder;
- e) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, ou acréscimos às mesmas;
- f) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras C, e D, deste capítulo.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

- 7 — Não serão tomadas em consideração as propostas:
 - a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
 - b) que se não conformarem com as condições do presente Edital.

Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará a ata lavrada e os demais documentos à Diretoria da FORLUZ, através do Diretor Financeiro, dentro de 8 (oito) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará quais as propostas mais vantajosas para decisão.

- 8 — No julgamento das propostas será levado em consideração não só o preço, como a qualidade do material (que obedecerá ao padrão CELPA), o prazo de entrega e a forma de pagamento apresentados, reservando-se à FORLUZ o direito de não aceitar propostas que não convenham aos seus interesses.

CAPÍTULO IV

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

GRUPO I

POSTES, CRUZETAS E TORAS DE MADEIRA

Quant.	Unid.	Descrição
1	pc	8 Poste de madeira; Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 5m, para ser usado como contra-poste. Diâmetros: Base: 22cm, Tópo: 15cm, admitindo-se uma variação máxima nas medidas de (mais) 2 cm.
2	pc	17 Poste de madeira; Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 7m, para ser usado como contra-poste. Diâmetros: Base: 22cm, Tópo: 15cm, admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm.
3	pc	440 Poste de madeira; Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 9m. Diâmetros: Base: 25cm, Tópo: 15 cm, admitindo-se uma variação máxima nas

4	pc	455	medidas apresentadas de (mais) 2 cm. Poste de madeira: Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 10mt. Diâmetros: Base: 25 cm., Tópo 17 cm admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm.	17	pc	450	Parafuso francês de Ø 16mm (5/8")x45mm
5	pc	90	Poste de madeira: Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 11m. Diâmetros: Base: 26cm. Tópo: 18cm. admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm	18	pc	1220	Parafuso de máquina de Ø 13mm (1/2")x125mm
6	pc	611	Cruzeta de madeira de 90x115x2.400mm.	19	pc	80	Parafuso de máquina de Ø 13mm (1/2")x150mm
7	pc	167	Tora de madeira de acapú, puro cerne, roliço, comprimento total 1m. com diâmetro variando de 25 a 20 cm.	20	pc	20	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x200m

GRUPO II

TRANSFORMADORES

1	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 15 KVA, 60 Hz, primário 12600/13200/13800 volts. ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts. ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	21	pc	2.350	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x250mm
2	pc	26	Transformador de distribuição, classe 15KV, trifásico, 30 KVA, 60 Hz, primário 12600/13200/13800 volts. ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts. ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	22	pc	3.100	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x300mm
3	pc	10	Transformador de distribuição, classe 15 kV, trifásico, 45kVA, 60Hz, primário 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 CELPA.	23	pc	500	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x350mm
4	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 75KVA, 60Hz, primário 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts. ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	24	pc	300	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x450mm
				25	pc	10	Parafuso de máquina de Ø 16mm (5/8")x700mm
				26	pc	880	Parafuso de rosca soberba de Ø 13mm (1/2")x100mm
				27	pc	1.620	Pinó de cruzeta p/isolador
				28	pc	380	Porca p/parafuso de Ø 16mm (5/8")
				29	pc	170	Prensa-fio c/ 3 parafusos
				30	pc	1	Sapatilha p/cabo de aço
				31	pc	88	Suporte p/transformador em poste de madeira
				32	pc	1.300	Grampo de cerca

GRUPO III
FERRAGENS

1	pc	51	Afastador p/rede secundária 250mm	1	kg	6.200	Cabo ASC n. 4 ROSE
2	pc	2	Afastador p/rede secundária 500mm	2	kg	4.000	Cabo ASC n. 2 IRIS
3	pc	1.000	Armação secundária de 1 estribo	3	kg	11.600	Cabo ASC n. 1/0 POPPY
4	pc	1.930	Armação secundária de 2 estribos	4	mt	250	Cabo de cobre tipo WPP n. 2 AWG, 7 fios.
5	pc	1.300	Arruela quadrada cfuro de Ø 14mm (9/16")	5	mt	30	Cabo de tipo WPP n. 2/0 AWG, 9 fios.
6	pc	3.120	Arruela quadrada cfuro de Ø 17,5mm (11/16")	6	pc	2.300	Conetor tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 4 AWG nominal.
7	pc	1.000	Braço p/iluminação pública	7	pc	50	Conetor terminal de liga estanhada, para cabos de alumínio n. 4 a 1/0 AWG LMB-Cat. n. Br-3.200, com um furo de Ø 10mm., para adaptação em chaves de faca de fabricação LBM-Cat. n. 101.400.
8	pc	20	Braço p/iluminação pública tipo ornamental leve.	8	pc	15	Conetor tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 2 AWG nominal.
9	pc	215	Gancho olhal	9	pc	50	Conetor tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 1/0 AWG nominal.
10	pc	1.000	Haste de Ø 16mm (5/8")x150mm p/armação secundária	10	kg	300	Fio de alumínio recozido n. 4 AWG, para amarração
11	pc	1.930	Haste de Ø 16mm (5/8")x350mm p/armação secundária	11	kg	100	Fio de cobre nú, n. 6 AWG.
12	pc	105	Haste p/terra, cantoneira de 25mm (1")x2.000mm	12	kg	120	Fita de proteção de 1x10mm, para proteção de condutores de alumínio.
13	pc	1.200	Mão francesa normal	13	pc	2.550	Grampo paralelo para cabos de alumínio de Ø 5,0 a 10,5mm.
14	pc	8	Mão francesa em V	14	pc	215	Grampo de tensão para cabos de alumínio de Ø 5,8 a Ø 13,5mm.
15	pc	7	Mão francesa de bico	15	pc	220	Luva de compressão para cabo ASC n. 4 AWG-ROSE
16	pc	216	Olhal para parafuso	16	pc	100	Luva de compressão para cabo ASC n. 2 AWG-IRIS
				17	pc	170	Luva de compressão para cabo ASC n. 1/0 AWG-POTTY
				18	pc	1.620	Isolador de pino de porcelana para 15 KV
				19	pc	430	Isolador de suspensão para distribuição.
				20	pc	4.000	Isolador roldana de porcelana

GRUPO IV

CONDUTORES, ISOLADORES E ACESSÓRIOS

GRUPO V

CHAVES, FUSIVEIS E RELÉS

1	pc	132	Chaves fusíveis LMB 15 KV — 50A
2	pc	4	Chave faca tripolar, basculante 15 KV — 400A
3	pc	24	Chave faca unipolar LMB 15 KV — 200A
4	pc	90	Fusível LMB, tipo 1H, Cat. n. FL 3 H1
5	pc	30	Fusível LMB, tipo 2H, Cat. n. FL 3 H2
6	pc	12	Fusível LMB, tipo 5H, Cat. n. FL 3 H5
	pc	69	Pára-raio para distribuição tipo válvula para sistema aterrado de 138 KV entre fases, permitindo fixação em cruzetas de madeira de 90x115mm e instalação em suporte para chave fusível e para-raios do desenho 2.150. Referência: Nacional: GE 12 KV, CV FORM 9 (ALCAGE) PVIA 1 12 (LINE) — Estangeiro: 9LA 22 A 7 1 (GE) XCA-13 (ASEA).
8	pc	46	Relé fotoelétrico 30 A para iluminação pública, padrão 4.100.
9	pc	1	Relé fotoelétrico 50 A para iluminação pública.
10	pc	1	Relé fotoelétrico 5 A para iluminação pública.

GRUPO VI

DIVERSOS

1	kg	720	Cabo de aço tipo SM, diâmetro 1/4", rutura mínima de 1.450 kg., 7 fias, galvanizados a fusão (ABNT-MB-254 imersões).
2	kg	15	Cabo de aço tipo SM, diâmetro 3/8", rutura mínima de 3.150 kg., 7 fias, galvanizados a fusão (ABNT-MB-254 imersões).
3	pc	23	Fite isolante preta com 3/4" de largura, rôlo de 15m. SCOTCH n. 33.
4	pc	1.000	Lâmpada incandescente de 100W, 130V, base E-27, 1500 horas.
5	pc	1.000	Luminárias abertas para lâmpadas incandescentes, 100 a 200W, fabricação PETERCO X-21C GE 11 200 ou PELO IP-2 IS.
6	pc	200	Pasta anti-óxida, para uso em condutores de alumínio bisnaga de 250 gramas.
7	mt	6.000	Cabo de cobre flexível com isolamento plástico, para 600 V n. 14 AWG.
8	mt	1.500	Cabo de cobre, flexível, com isolamento plástico para 600 V, n. 8 AWG.
9	mt	1.400	Fio plástico n. 6 com isolamento para 600 V, cor vermelha.
10	kg	20	Solda plástica "Brasilit"
11	pc	45	Massa Scotch-Fill
12	pc	15	Cotovêlo de ferro galvanizado de 1.1/2"
13	pc	6	Eletroduto de ferro galvanizado de 1.1/2"x6.0m
14	pc	445	Eletroduto plástico de 1.1/2"x3.0m
15	mt	150	Arame n. 12 BWG
16	pc	57	Tubo de Aço de 2"x6.0m
17	pc	13	Poste ornamental de ferro galvanizado comprimento total 7.5m
18	pc	57	Lâmpada a vapor de mercúrio de 125... Wx220 V
19	pc	57	Luminária ornamental para lâmpada a vapor de mercúrio completa montada com reator interno de 125Wx220 V, 60 Hz e condensador de 10 M.F. PETERCO X-78IM.

CAPÍTULO V

PAGAMENTOS

- 9— Quanto à modalidade de pagamento apresentada: a FORLUZ não aceitará efetuar qualquer pagamento, a título de adiantamento, antes do recebimento, inspeção e aceite do material entregue.
- 10— A FORLUZ reservar-se-á o direito de cobrar multa para cada dia de atraso na entrega de material, após o prazo fixado em cada proposta de fornecimento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11— A FORLUZ se reserva o direito de anular no todo ou em parte a Concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba direito à reclamação ou indenização, de qualquer espécie.
- 12— Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Empresa, pelo Departamento de Material para esclarecimentos necessários e correlatos.

Belém do Pará, 6 de agosto de 1968
FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. — "FORLUZ"

J. J. Aben-Athar

Diretor Vice-Presidente no
 exercício da Presidência

Irawaldir Waldner Moraes da Rocha
 Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. n. 2274 — Dia — 9.8.68)

CIA. TEXTIL DE CASTANHAL

Castanhala — Pará
 Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhala a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Av. Presidente Vargas, s/n, na cidade e Município de Castanhala, Estado do Pará, às 10 horas do dia 14 de agosto de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. — Proposta de aumento de capital através da incorporação de bens, créditos em conta corrente, recursos oriundos da Lei 5174, e moeda corrente no país, em etapas, até NCr\$ 4.500.000,00.

2. — Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais.

3. — Nomeação de peritos para avaliarem os bens a serem incorporados.

4. — O que couber.

Castanhala, 5 de agosto de 1968

Pedro Carlos Cajado Moncau
 DIRETOR

(T. n. 14068 — Reg. n. — Dias 8, 9 e 10.8.68)

COOPERATIVA AGRICOLA

MIXTA DE TACAJÓS — SE

DE TACAJÓS — NUCLEO

COLONIAL DO GUAMA

EDITAL

Pelo presente Edital convidamos os senhores credores desta Cooperativa, a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, suas contas de crédito, de acordo com as exigências legais.

Avisamos outrossim, que ultrapassado este prazo, cessará a responsabilidade desta Diretoria, pelos débitos contraindidos pelas Diretorias passadas.

Tacajós, 4 de agosto de 1968

Francisco Assis dos Santos Filho

Diretor Presidente

Engo. Agro. José de Ribamar Oliveira

Diretor Secretário

Rui Pereira de Silva

Diretor Gerente

(T. n. 14060 — Reg. n. 2273 — Dias 8, 9 e 10.8.68)

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL		NAO EXIGIVEL	
20.191.749,14		Capital:	90.000,00
		De Domiciliados no Pais	60.000,00
		De Domiciliados no Exterior	150.000,00
		Aumento de Capital	15.688.725,17
		Reservas e Fundos	40.067.396,59
			55.906.121,76
REALIZAVEL		EXIGIVEL:	
189.042.311,17		Depósitos:	
87.297.606,33		A Vista e a Curto Prazo:	46.589.313,49
18.869.199,85		— Do Publico	64.206.503,36
1.157.139,52		— De Entidades Publicas	110.794.816,85
500.000,00	306.866.265,57	A Médio Prazo:	
		Do Publico	140.342.884,67
		— a prazo fixo	
		Outras Exigibilidades:	82.217,03
		Cobrança Efetuada em Transito	36.374.005,03
		Ordens de Pagamentos	9.388.226,86
		Correspondentes no Pais	4.951.611,02
		Departamentos no Pais	356.236.758,11
		Outras Contas	407.022.818,00
		Departamentos no Pais	
		Obigações (Especiais)	
		Recebimentos por conta do Tesouro	247.468,45
		Nacional	
		Redescontos e Empréstimos no	21.393.161,62
		Banco Central	96.197,15
		Depósitos Obrigatórios — FGTS	3.367.519,25
		Obrigações p/Refinanciamentos e	
		Repesses Oficiais	61.636,12
		Impostos sobre Operações Finan-	9.971.137,52
		ceiras	35.137.120,11
		Outras Contas	693.307.639,68
		Outras Contas	
		RESULTADO PENDENTE:	
		Rendas e Lucros Em Suspense	3.820.586,33
		Rendas de Exercícios Futuros	4.952.898,17
		Lucros e Perdas	14.194.193,67
		22.967.678,17	
		366.669.831,04	
		1.138.851.270,65	
		Total	NCr\$
		1.138.851.270,65	
		NCr\$	
		1.138.851.270,65	
		Total	NCr\$
		1.138.851.270,65	

Belém (Pa), 28 de Junho de 1968.

(sa) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente
JOAO MOUSINHO CORELHO — Contador CRC-Pa. Reg. n. 0383 — Chefe
do Departamento de Contabilidade

D E B I T O
ANTONIO MOYSES NADAF
JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES
JOAO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE A. TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

C R E D I T O
CONSELHO FISCAL
DILIA AGUIAR NOGUEIRA
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA 'LUCROS E PERDAS' EM 28 DE JUNHO DE 1968

DEBITO		CREDITO	
DESPESAS OPERACIONAIS		Saldo do Exercício Anterior	
Juros sobre depósitos à vista e a		RENDAS OPERACIONAIS	
			7.344.728,34

Juros e descontos:	12.734.655,65		
Sobre empréstimos a produção e ao comércio			
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	55.706,31		
Outros	663.494,99		
Comissões e taxas:			
Sobre empréstimos a produção e ao comércio	11.991.881,89		
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	15.068,18		
Outras	1.776.909,71	13.783.858,48	27.237.715,43
OUTRAS RENDAS			
Aluguéis e outras			493.153,53
LUCROS DIVERSOS			
Recuperação de créditos compensados	34.613,86		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	32.032,34		
Diversos	2.430.741,15		2.497.387,35
Total			
			NCR\$ 37.472.984,57

Belém (Pa), 28 de Junho de 1968.
 (Ass) FRANCISCO DE LAMARINE NOGUEIRA — Presidente
 JOAO MOUSINHO COELHO — Contador CRC-Pa. Reg. n. 0883. — Chefe
 do Departamento de Contabilidade

Juros sobre outras exigibilidades	65.111,39		
Juros sobre operações com o Banco Central	23.256,75		
Despesas de comissões	77.509,85		
Despesas de descontos	165.927,19		
	48.099,30		
	1.401.078,42		1.615.104,91
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	109.706,15		
Pessoal			
Vencimentos	7.202.936,06		
Outras remunerações	6.131.870,58		
Encargos sociais			
Impostos e taxas	2.770.906,20		
Material de expediente consumido	48.346,02		
Despesas Gerais:	162.542,36		
Aluguéis	134.861,89		
Propaganda e publicidade	296.802,49		
Outras	1.036.524,42		
Despesas de instalações			
PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores	152.310,95		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	5.919,90		
Outras	2.466.767,30		
Amortização de imóveis, móveis e utensílios	10.343,36	17.905.340,13	
	180.580,31		2.805.577,87
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)			
Fundo de Assistência aos Funcionários 2%	155.044,89		
Fundo de Assistência aos Servidores 2%	158.044,66		
Fundo de Reserva Legal 5%	398.111,67		
Porcentagem à Diretoria 3%	237.067,00		
Dividendos aos acionistas, a razão de 8% a.a.	4.500,00		952.767,99
Saldo à disposição da Assembleia Geral			14.194.193,67
Total			NCR\$ 37.472.984,57

Belém (Pa), 28 de Junho de 1968.
 (Ass) FRANCISCO DE LAMARINE NOGUEIRA — Presidente
 JOAO MOUSINHO COELHO — Contador CRC-Pa. Reg. n. 0883. — Chefe
 do Departamento de Contabilidade

DIRETORES
 ANTONIO MOYSES NADAF
 JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
 JOAO RODRIGUES LEAL
 OSWALDO BLANCO DE A. TRINDADE
 WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

PARECER DO CONSELHO FISCAL
 Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no artigo 10. do Decreto Lei número 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referentes ao 1o. semestre do ano de 1968, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DA AMAZONIA S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
 Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no artigo 10. do Decreto Lei número 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referentes ao 1o. semestre do ano de 1968, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO
RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRAÇÕES DO BALANÇO GERAL, "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Senhores Acionistas:

Em determinação às disposições de lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido já feitas as publicações exigidas pelo artigo 99 daquele Decreto e ainda em determinação ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o Exercício de 1966, espelhadas no Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao vosso inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Aos senhores membros do CONSELHO FISCAL, por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos vossa colaboração durante o Exercício que estamos prestando conta.

Aos clientes, agradecemos suas preferências, e aguardamos dos senhores acionistas, aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que se tornar necessário.

Belém, 22 de Abril de 1967.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
 Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —

IMOBILIZADO			
Instalações	72.000		
Móveis e Utensílios	202.000		
Fazendas Natan	18.000.000		
Máquinas e Imp. agrícolas	10.160.000	28.434.000	

DISPONÍVEL

Caixa	—	552.903	
REALIZÁVEL			
Acionista c/subscrição	90.000		
Ações	194.580.000		
Plantações	5.000	194.675.000	

RESULTADOS PENDENTES

<i>Despesas a apropriar</i>			
Saldo de 1965	4.458.097		
Saldo de 1966	1.813.820	6.271.917	

COMPENSAÇÃO

Quotas de participação contratadas	—	3.500.000	
			Cr\$ 233.433.820

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL

Capital	5.000.000		
Aumento de Capital	195.000.000	200.000.000	

EXIGÍVEL

Quotistas em c/c de Participação	1.335.000		
C/C — Quotistas	438.820		
Devedores — Credores Gerais	28.160.000	29.933.820	

COMPENSAÇÃO

Contratos de Participação de quotas	—	3.500.000	
			Cr\$ 233.433.820

Belém, 31 de Dezembro de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
 Diretor-Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— C R É D I T O —

	CR\$	CR\$
Agios s/Ações	16.000	
Despesas a Apropriar	1.813.820	1.829.820

— D É B I T O —

Juros e Descontos, Despesas Gerais	—	1.829.820
--	---	-----------

Belém, 31 de Dezembro de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
 Diretor-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO, para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao Exercício de 1966.

Os membros do CONSELHO FISCAL, depois de examinarem a documentação, encontrada em perfeita harmonia de lançamento, é de parecer que a mesma está em condições de aprovação pela Assembleia Geral dos senhores acionistas.

Na firmeza do que foi lavrada a presente ATA, por todos assinadas.

Belém, 24 de Abril de 1967.

(aa) LEILA LUZIA SALES SOUTO
 DARYBERG DE JESUS PAZ LOBO
 JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA.

OBSERVAÇÃO: — Estamos publicando o presente Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referente ao movimento de 1966, que por lapso não foi publicado nos órgãos competentes nas épocas devidas.

(Ext. — Reg. n. 2283 — Dia 9.8.68)

CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO
RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRAÇÕES DO BALANÇO GERAL, "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Senhores Acionistas:

Em determinação às disposições de lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido feitas as publicações exigidas pelo artigo 99 daquele decreto e ainda em determinação ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o Exercício de 1965, espalhadas no Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao vosso inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Em virtude de estarmos em fase de instalação de nossa Organização, não apresentamos lucros e sim uma despesa no valor de Cr\$ 4.458.097 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), que foi levado para Resultados Pendentes — Despesas a Apropriar.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos vossa colaboração durante o exercício que estamos prestando conta.

Aos clientes, agradecemos suas preferências, e aguardamos dos senhores acionistas, aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que se tornar necessário.

Belém, 22 de Abril de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
 Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— ATIVO —

IMOBILIZADO			
Instalações	72.000		
Móveis e Utensílios	202.000	274.000	

DISPONÍVEL

Caixa	—	1.069.903	
REALIZÁVEL			
Acionistas c/subscrição	238.000		
Ações	194.580.000		
Plantações	5.000	194.823.000	

RESULTADOS PENDENTES

<i>Despesas a apropriar</i>			
Saldo desta conta	—	4.458.097	

COMPENSAÇÃO

Quotas de Participação contratadas	—	3.500.000	
			Cr\$ 204.125.000

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	5.000.000	
Aumento de Capital	195.000.000	200.000.000
EXIGÍVEL		
Quotistas em c/de participação	—	625.000
COMPENSAÇÃO		
Contratos de participação de quotas	—	3.500.000
		Cr\$ 204.125.000

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
Diretor-PresidenteDEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— CRÉDITO —

	Cr\$	Cr\$
Ágios s/ações	48.000	
Despesas a apropriar	4.458.097	4.506.097

— DÉBITO —

	Cr\$	Cr\$
Propaganda e publicidade, Despesas Gerais, Custeio de viagens, Comissões s/ vendas de quotas, Multa s/ imposto de selo, Multa s/ imposto de Renda retido na fonte, Imposto de localização	—	4.506.097

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM
Diretor-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO, para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao Exercício de 1965.

Os membros do CONSELHO FISCAL, depois de examinarem a documentação, encontrada em perfeita harmonia de lançamento, é de parecer que a mesma está em condições de aprovação pela Assembleia Geral dos senhores acionistas.

Na firmeza do que foi lavrada a presente ATA, por todos assinada.

Belém, 22 de Abril de 1966.

(aa) ODETE GOUVEIA LAGES
LEILA LUZIA SALES SOUTO
DARYBERG DE JESUS PAZ LÓBO

OBSERVAÇÃO: — Estamos publicando o presente Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referente ao movimento de 1965, que por lapso não foi publicado nos órgãos competentes nas épocas devidas.

(Ext. — Reg. n. 2282 — Dia 9.8.68)

CIA. AGRO-PASTORIL DO
ARAGUAIAAssembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA a comparecer à sua sede social em Sant'Ana do Araguaia — Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como fixação da respectiva remuneração;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 39 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Sant'Ana do Araguaia, 7 de julho de 1968.

(a) Antonio Tarcizio Rezende
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2285 — Dia 9.8.68).DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (ASDER-PA), dando cumprimento seus estatutos em vigor, convoca através de seu presidente, todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1968, às 20 horas, na sua sede social, Avenida Alcindo Cacela, número 2074 a fim de apreciar os seguintes:

- Leitura e discussão da ata da Assembleia Geral anterior;
- Tomar conhecimento e examinar e discutir as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- Reformulação e emenda dos estatutos;
- O que ocorrer.

(a) Bilgo Lacerda
D. Divulgação
(Reg. n. 2281 — Dia 9.8.68)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIAS-CRF-1 do ESTADO DO PARÁ, AMAZONAS E ACRE

EDITAL N.º 1/68

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da lei número 3.820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-1, instalada na Avenida Independência número 278 as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terceiro

vável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão ser brasileiros — artigo 12 da lei 3.820/60 — e possuírem habilitação legal para o exercício da profissão há, pelo menos, cinco anos.

O registro será promovido na Secretaria deste CRF-1, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno do CRF. Os candidatos deverão ser inscrever mediante ofício, em duas vias, indicando nome e qualificações profissionais, e juntando o seu "curriculum vitae".

As inscrições de candidatos se encerrarão às 18 horas do dia 15 de setembro de 1968 na Secretaria do CRF-1.

Belém, 05 de agosto de 1968.
(a) Celso Nazareth Valente de Athayde
Presidente do CRF-1

(Reg. n. 2284 — Dia 9.8.68).

CIMAQ — COMPANHIA PARARAENSE DE MÁQUINAS
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de CIMAQ — Companhia Pararaense de Máquinas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de agosto de 1968, às nove (9) horas, na sede social à Avenida Senador Lemos, número 15, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital social;
- Alteração dos Estatutos sociais; e
- O que ocorrer.

Belém, 5 de agosto de 1968
Durval Machado Carvalho —
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 2270 — Dias 8, 9 e 10.8.68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os acadêmicos de Direito MARIA FATIMA SILVA MOTA e ZURITA RUTH MONTEIRO REIS e no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, JOAO BATISTA KLAUTAU LEO ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL, JOSÉ ALBERTO BATISTA SANTOS, ISAIAS FREITAS MOZZER, todos brasileiros, residentes neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de julho de 1968.
(a) João Francisco de Lima Filho, 1º Secretário
(T. n. 14075, Reg. n. 2254, Dias 2, 3, 6, 7 e 8.8.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

ADETUR — AMAZÔNIA DE-
SENVOLVIMENTO E TU-
RISMO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Adetur — Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A", realizada aos 21 dias do mês de junho do ano de 1968.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezessete (17) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, n. 95, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A", que representavam a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Assumindo a Presidência, o Diretor Presidente, sr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros convidou-me para compôr a mesa, na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 18 e 19 de junho de 1968. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Presidente ordenou-me a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. O teor da Proposta da Diretoria é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA: — A Diretoria da "Adetur — Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A", em face do progressivo desenvolvimento da empresa, propõe aos senhores acionistas a elevação de seu Capital de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), mediante a colocação de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor igual a Ncr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, entre os acionistas atuais da empresa. Propõe, outrossim, em face da necessidade de adaptar os Estatutos da Sociedade às condições atuais de sua existência, a sua reforma integral, mediante a aprovação do projeto a seguir transcrito: — "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A." — ESTATUTOS —

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO E DURAÇÃO — ART. 1 —

"Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A." é a sociedade por ações que se regerá pelos presentes Estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis — ART. 2 — A sociedade tem por sede administrativa e fóro jurídico a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, entretanto, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde fôr de seu interesse e a juízo exclusivo da Diretoria. — ART. 3 — O objeto da sociedade será o turismo, em tôdas as suas modalidades, principalmente na região amazônica, e a operação acessória de câmbio manual, bem como o comércio com os produtos regionais, podendo, todavia, estender suas atividades a outros ramos de negócios permitidos por lei e a critério dos dirigentes da empresa. — ART. 4 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. — ART. 5 —

O Capital Social é de Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de Ncr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), indivisíveis em relação à sociedade. PARÁGRAFO ÚNICO. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representantem. ART. 6 — Os títulos múltiplos ou as cautelas que os representem serão assinados por 2 Diretores, um dos quais obrigatoriamente, o Diretor Presidente. — ART. 7 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — ART. 8 — No caso de venda de ações, os acionistas terão direito de preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. — CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE — ART. 9 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos. — § 1o. — Um dos membros da Diretoria será

o Presidente e os demais, Diretores, sem designação especial. — § 2o. — Os encargos da Diretoria serão distribuídos entre os seus membros, de acordo com regimento interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, nos primeiros 30 dias corridos após a data da posse. — § 3o. — O mandato de Diretor só expirará com a posse do substituto. — § 4o. — Cada Diretor deverá caucionar em garantia de seu mandato ações da sociedade, próprias ou de terceiros, que representem 10% (hum por cento), do valor do Capital Social, subsistindo essa caução até que sejam aprovados pela Assembléia Geral competente os atos e contas da gestão garantida. — ART. 10 — No caso de impedimento ou vaga na Diretoria, de até 3 Diretores, as suas funções serão exercidas em caráter de acumulação pelos demais, até a expiração de mandato. — § 1o. — Poderão, contudo, os Diretores remanescentes, a seu juízo exclusivo, convidar pessoas dônhas de reconhecida capacidade e experiência empresarial para ocupar os cargos vagos, espeitado o que determina o § 4o do art. 9 destes Estatutos. — § 2o. — Se o impedimento ou vaga fôr de número superior a 3 Diretores, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade para eleição dos novos Diretores, salvo se faltarem menos de cento e vinte (20) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria, quando a administração ficará entregue aos Diretores remanescentes que, e acharem necessários, poderão convocar os membros do Conselho Fiscal para os auxiliarem no desempenho das funções administrativas. — ART. 11 — Compete sempre a 2 Diretores, em conjunto, praticar todos os atos de administração, sendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, enfim, assinar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, todos os

papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras. — § 1o. — Os atos que importem em alienação ou gravame dos bens sociais, serão assinados por todos os Diretores, independentemente de autorização da Assembléia Geral. — § 2o. — É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor, em nome da sociedade, em negócios que lhes sejam alheios. — ART. 12 — A Diretoria reunirá-se, tôdas as vezes que fôr necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. — ART. 13 — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes fôr fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. — § 1o. — Além da remuneração mensal prevista neste artigo, cada Diretor fará jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a 4% (quatro por cento), do lucro líquido verificado nos balanços. — § 2o. — Os Diretores perderão o direito à comissão prevista no parágrafo anterior, sempre que não houver lucro suficiente para a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — ART. 14 — O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser eleitos. PARÁGRAFO ÚNICO. — No caso de impedimento, ausência ou ausência de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão chamados ao exercício os suplentes, na ordem pela qual hajam sido eleitos. — ART. 15 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. PARÁGRAFO ÚNICO. — O Conselho Fiscal poderá contratar Contador legalmente habilitado, para assessorar os seus trabalhos, devendo ser fixados pela Assembléia Geral os honorários desse profissional que prestará seus serviços direta e exclusivamente àquêle órgão. — ART. 16 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral que os eleger. ART. 17 — O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente

o Presidente e os demais, Diretores, sem designação especial. — § 2o. — Os encargos da Diretoria serão distribuídos entre os seus membros, de acordo com regimento interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, nos primeiros 30 dias corridos após a data da posse. — § 3o. — O mandato de Diretor só expirará com a posse do substituto. — § 4o. — Cada Diretor deverá caucionar em garantia de seu mandato ações da sociedade, próprias ou de terceiros, que representem 10% (hum por cento), do valor do Capital Social, subsistindo essa caução até que sejam aprovados pela Assembléia Geral competente os atos e contas da gestão garantida. — ART. 10 — No caso de impedimento ou vaga na Diretoria, de até 3 Diretores, as suas funções serão exercidas em caráter de acumulação pelos demais, até a expiração de mandato. — § 1o. — Poderão, contudo, os Diretores remanescentes, a seu juízo exclusivo, convidar pessoas dônhas de reconhecida capacidade e experiência empresarial para ocupar os cargos vagos, espeitado o que determina o § 4o do art. 9 destes Estatutos. — § 2o. — Se o impedimento ou vaga fôr de número superior a 3 Diretores, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade para eleição dos novos Diretores, salvo se faltarem menos de cento e vinte (20) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria, quando a administração ficará entregue aos Diretores remanescentes que, e acharem necessários, poderão convocar os membros do Conselho Fiscal para os auxiliarem no desempenho das funções administrativas. — ART. 11 — Compete sempre a 2 Diretores, em conjunto, praticar todos os atos de administração, sendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, enfim, assinar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, todos os

no fim de cada exercício para julgar as contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria, por 2 de seus membros efetivos ou por acionistas que representem, no mínimo, 3/5 de capital social subscrito. — **CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS — ART. 18** — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso. **ART. 19** — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que o interesse social assim o exigir e em todos os casos para os fins previstos em lei. — **ART. 20** — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, que convidará outro Diretor ou acionista presente para secretariá-las. — **PARÁGRAFO UNICO.** — Ausente o Diretor Presidente, qualquer outro Diretor ou acionista, indicado pelos presentes, poderá instalar e presidir a reunião. **ART. 21.** — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação empenhada ou caucionada, nem de receber os seus dividendos ou de tomar parte e votar nas Assembléias Gerais. — **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO — ART. 22** — O exercício social coincidirá com o ano civil. **ART. 23** — No fim de cada exercício social levantar-se-á o balanço geral, com observância das prescrições legais e de acordo com as normas contábeis, em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico financeiro do exercício social. — **ART. 24** — Se os resultados do balanço previsto no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá importância igual a 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, a qual não deverá ultrapassar

20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá importância equivalente a 28% (vinte e oito por cento), dos lucros líquidos para pagamento da comissão da Diretoria. — **PARÁGRAFO UNICO.** — O lucro remanescente será, pela Diretoria, encaminhado à consideração e deliberação da Assembléia Geral que determinará a forma final de aplicação. — **ART. 25** — Os dividendos não renderão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data de publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no "Diário Oficial" do Estado prescreverão em favor das reservas sociais. — **CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — ART. 26** — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembléia Geral. — **PARÁGRAFO UNICO.** — A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários. — **CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. — ART. 27** — Os casos omissos nos Estatutos serão resolvidos de acordo com o disposto no decreto-lei 2627, de 26.9.40 e demais leis em vigor. — Belém (Pa.), 8 de junho de 1968. — a.) **JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS** — Diretor Presidente". Em seguida o Senhor Presidente comunicou que estava depositada sobre a mesa a renúncia coletiva dos membros da Diretoria atual e do Conselho Fiscal e submeteu todos esses documentos à apreciação da Assembléia. Como nenhum dos acionistas quisesses discutilos, submeteu-os à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Finalmente declarou o senhor Presidente que, em face do exposto, ficava aprovado o projeto de reforma dos estatutos e, em consequência, aumentado o capital da sociedade para NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), cuja integralização será feita pelos atuais acionistas, obedecida a proporcionalidade das ações que cada um possuir na sociedade. Dando sequência a reunião o Sr. saís e os do Conselho Fiscal

Presidente declarou que, ficando aceita a renúncia da atual Diretoria iria suspender a reunião por alguns minutos para que os presentes confeccionassem suas chapas para escolha da nova Diretoria. Entretanto, o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia pediu a palavra e esclareceu que não havia necessidade de se proceder à eleição em escrutínio secreto, o que foi aprovado. Com a palavra acionista Oswaldo Nasser Tuma teceu elogiosas referências à atuação da Diretoria renunciante e, como a renúncia fôra provocada pela necessidade de se reformar os Estatutos para adaptá-los à situação atual, propôs que fossem reconduzidos os atuais dirigentes e eleitos para os cargos vagos três novos nomes. A sugestão foi aprovada por unanimidade, tendo o acionista Carlos Acatauassu Nunes julgado que fossem eleitos os senhores Oswaldo Nasser Tuma, Altair Corrêa Vieira e Newton Corrêa Vieira. O Senhor Presidente colocou essa proposta em discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada, ficando assim composta a Diretoria: Diretor-Presidente: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros; Diretores: Carlos Acatauassu Nunes, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Marília Chaves Pinto de Souza (sendo Procurador o dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza), Oswaldo Nasser Tuma, Newton Corrêa Vieira e Altair Corrêa Vieira. A seguir, o senhor Presidente anunciou que já proceder à eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o final do exercício da presente investidura. Procedida à votação, ficou assim constituído o Conselho Fiscal: srs. Joaquim Nunes Alves, Satoshi Sawada e Roberto Massoud, como efetivos e como suplentes os srs. Antônio Assmar, Antônio Maria da Silva Fidalgo e Oswaldo Melo. Dando sequência à reunião, o senhor Presidente colocou em discussão a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, sugerindo que os honorários da Diretoria fossem fixados em NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais e os do Conselho Fiscal

em NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por reunião realizada, sendo ambas as propostas aprovadas por unanimidade. Esgotada a pauta prevista para reunião e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Oswaldo Nasser Tuma, Secretário, que a escrevi e assino juntamente com os demais acionistas que dela participaram. Belém (PA), 21 de junho de 1968. (aa)

Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

PRESIDENTE

Dr. Oswaldo Nasser Tuma
DIRETOR

Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
DIRETOR

Dr. Carlos Acatauassu Nunes
DIRETOR

Marília Chaves Pinto de Souza
DIRETOR

Newton Correia Vieira
DIRETOR

Altair Correia Vieira
DIRETOR

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra por mim indicadas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 01 de agosto de 1968

Carlos N. A. Rikeiro
Tabelião Substituto

Banco de Estado do Pará, S.A

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na lavia na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de agosto de 1968.

a) Hegivel

Boletim de subscrição do aumento de capital de "ADETUR — AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A" no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); representado por 40.000 ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 1968.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº. de Ações	Valor Total da Subscrição NCr\$	Importância Realizada NCr\$
1 — Altair Correia Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	5.713	5.713,00	5.713,00
2 — Carlos Acatuassú Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	5.715	5.715,00	5.715,00
3 — Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade ..	5.715	5.715,00	5.715,00
4 — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	5.714	5.714,00	5.714,00
5 — Marília Chaves Pinto de Souza, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade ..	5.715	5.715,00	5.715,00
6 — Newton Correia Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	5.714	5.714,00	5.714,00
7 — Oswaldo Nasser Tuma, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	5.714	5.714,00	5.714,00
TOTAL	40.000	40.000,00	40.000,00

Belém, (PA), 21 de junho de 1968.

Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
DIRETOR
Marília Chaves Pinto de Souza
DIRETOR
Dr. Carlos Acatuassú Nunes
DIRETOR

Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
PRESIDENTE
Dr. Oswaldo Nasser Tuma
DIRETOR
Newton Correia Vieira
DIRETOR

Altair Correia Vieira
DIRETOR

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as sete (7) assinaturas acima enumeradas. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 01 de agosto de 1968. — CARLOS N.A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 9922/27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2096/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de agosto de 1968.
DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 2276 — Dia 9.3.68)

Departamento de Estradas de Rodagem

Instrumento particular de contrato de compra e venda, como abaixo melhor se declara:

Processo n. 2743/68 e anexo 1259/68

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, entre partes, de um lado como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DER-PA, representado por seu Engenheiro Diretor Geral, Alfrio César de Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, de outro lado como Vendedora, a Firma Comercial S.E.C. — Serviço de Entregas e Compras Ltda., daqui por diante denominada S.E.C. com sede no Estado da Guanabara e filial nesta Cidade, representada por seu Gerente e bastante Procurador Zeferino da Silva Bastos, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta Cidade de Be-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

lém, conforme prova com a fotocópia autenticada, cujo instrumento foi lavrado no livro 131, Fôlhas 74 verso, de 196. Ofício de Notas, do Tabelião Carin Nadruz, o que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, fica justo e contratado o seguinte:
PRIMEIRA: — A S.E.C., acima qualificada se compromete a entregar regularmente ao DER-PA, também acima identificado, exemplares do Diário Oficial da União (DOU) em seção primeira — parte primeira em Diário de Justiça.

SEGUNDA: — A S.E.C. fica na obrigação de entregar ao DER-PA os exemplares do Diário Oficial da União constantes da cláusula primeira sem interrupção, com aproximadamente quarenta e oito (48) horas após sua circulação em Brasília Distrito Federal), cor-

rendo todas as despesas com o transporte entre Brasília e Belém, e respectiva entrega, mediante protocolo, sob a responsabilidade da Vendedora.

TERCEIRA: — O DER-PA pagará à S.E.C. a quantia de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), trimestralmente, mediante processo regular na Tesouraria do DER-PA, à conta da Verba 3.1.3.0.3. de Orçamento do DER-PA.

QUARTA: — O DER-PA se reserva o direito de rescindir o presente instrumento quando bem lhe aprouver, se responsabilizando somente com o pagamento dos exemplares que já tiverem sido entregues.

QUINTA: — No caso de inadimplemento das cláusulas do presente Contrato por parte da S.E.C. devidamente apurado, pelo DER-PA, será suspenso imediatamente o pagamento da obrigação constante da

cláusula terceira, ficando desde logo, automaticamente rescindido o presente contrato.

SEXTA: — As partes elegem de comum acordo o Foro desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando qualquer outro que porventura tenham para dirimir qualquer demanda com referência ao presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam o presente contrato em oito (8) vias para um só efeito, em presença de duas testemunhas.

Belém, 2 de agosto de 1968

Alfrio César de Oliveira —

COMPRAADOR

Zeferino da Silva Bastos

S.E.C. — Serviço de Entregas

e Compras Ltda. —

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

a) Illegível

Resd. Diogo Moia, 1107.

Nome: Cleide da Costa Freire

Resd. Quintino Bocaiara, 790

(Ext. Reg. n. 2287 — Dia ...

9.3.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 5.807

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 358
"Habeas-Corpus" da Capital
 Impetrante: — O Bacharel Demócrito Noronha a favor de Eduardo Ferreira Furtado.
 Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Estando encerrada a instrução, com os autos na fase diligencial, arts. 499 e 500, do Código Penal, não mais se pode falar em demora na formação da culpa. O que cumpre é o juiz, terminada essa fase, prolatar sua decisão.

Vistos, etc.
 O advogado Demócrito Noronha impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Eduardo Ferreira Furtado, preso e recolhido ao presídio "S. José", à disposição do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, em virtude de flagrante delito pelo crime previsto no art. 155 do Código Penal. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso desde o dia 28 de outubro do ano passado e, até o presente, somente foram ouvidas duas testemunhas de acusação, o que infringe o disposto no art. 401 do Código de Processo Penal, onde está estabelecido que as testemunhas de acusação, em se tratando de réu preso, deverão ser inquiridas no prazo de vinte dias, prazo já de há muito ultrapassado. Informa o Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal que a instrução já está encerrada, encontrando-se os autos na fase dos arts. 499 e 500 do Código de Processo Penal.

Estando a instrução encerrada, com a inquirição das testemunhas de acusação, e os autos em fase diligencial, arts. 499 e 500 do Código Penal, desprocede, é evidente, a alegação de demora na formação da culpa. O que cumpre agora ao juiz é, terminada essa fase e cumpridas as diligências requeridas, prolatar sua decisão quanto à sorte do paciente.

A sua demora se dev. u.

consoante, informa o Dr. Juiz, à falta de localização de uma testemunha, cujo depoimento era tido como imprescindível pelo órgão do Ministério Público, mas, sanada essa falta, o processo teve prosseguimento com a abertura de vista às partes para requererem diligências, nos termos dos artigos citados do Código de Processo Penal.

É, pois, normal a marcha do processo, descabendo, destarte, a providência impetrada.

Assim, Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em indeferir o pedido.

Belém, 17 de julho de 1968.
 (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes — PRESIDENTE E RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de julho de 1968.

Amazonina Silva — OFICIAL ADMINISTRATIVO (G. Reg. n. 12405)

ACÓRDÃO N. 369
"Habeas-Corpus" da Capital
 Impetrante: — José Maria Francisco de Silva a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — O fato de se encontrar o processo em fase diligencial, com o encerramento da inquirição das testemunhas, afasta a procedência da alegação de demora na formação da culpa.

Vistos, etc.
 José Maria Francisco de Silva impetra uma ordem de "habeas-corpus" em seu favor, alegando demora na formação da culpa. Alega o impetrante que foi preso no dia 25 de outubro de 1967 e o processo, a que responde, ainda se encontra em fase de inquirição de testemunhas, sofrendo injustificadas procrastinações com frontal infringência do artigo 401 do código do processo pe-

nal, que dispõe a obrigatoriedade de serem ouvidas em vinte dias, estando o réu preso, as testemunhas de acusação. Informou o dr. Juiz da 4ª. vara Penal, à disposição de quem se acha preso o paciente, que o processo do mesmo está em fase de diligências (arts. 499 e 500, do código de processo penal).

O pedido, face às informações, desmerece prosperar. O encerramento da inquirição de testemunhas de acusação afasta, em linha de princípio, a arguição de demora do processo, pois o que sobeja é a decisão, que, de certo, será prolatada, ultrapassada a fase diligencial, com a realização, ou não, das providências que forem requeridas.

Destarte: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a providência impetrada.

Belém, 17 de julho de 1968.
 (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

PRESIDENTE E RELATOR
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de julho de 1968.

AMAZONINA SILVA
 Oficial Administrativo (G. Reg. n. 12407)

ACÓRDÃO N. 370
Pedido de "Habeas-Corpus" de Monte Alegre

Impte: — Péricles Uchôa em favor de Francisco Alves Cavalcante e Alcindo Alves Cavalcante

Relator: — Des. Presidente
EMENTA: — Notificando o auto de prisão em flagrante que os pacientes foram presos logo após o fato em circunstâncias que fazem presumir serem eles os autores do crime, as questões su-

perficiais quanto a demora da comunicação de flagrante à autoridade judiciária perdem de momento e não concorrem para nulificá-lo.

Vistos, etc.

Péricles Uchôa impetra, em favor de Francisco Alves Cavalcante e Alcindo Alves Cavalcante, presos em flagrante pelo crime definido no artigo 121 do código penal, uma ordem de "habeas-corpus", alegando que é ilegal a permanência dos pacientes na cadeia pública, pois, acusados do homicídio, ocorrido no dia 7 de junho, somente a doze que a suplente de pretor teve conhecimento do fato, quando os autos de inquérito lhe foram remetidos. Basta esse fato, diz o impetrante, para legitimar o relaxamento da prisão, que, por seu turno, não foi comunicada a autoridade judiciária, consoante mandamento incerto na Lei maior, art. 150, § 12. Informa a suplente de pretor em exercício que, na verdade, a prisão dos pacientes lhe foi comunicada, nem tão pouco houve apreensão das armas do crime, tendo sido os pacientes presos sem as mesmas horas depois.

A despeito de tais informações, refere o auto de prisão em flagrante, que o impetrante fez juntar ao pedido, por certidão, que os pacientes foram presos logo após o crime, estando a vítima estendida no chão esvaindo de sangue, cercado por populares, que os acusavam, e os mesmos homicídios no estabelecimento comercial de João Batista de Souza, de onde a polícia os levou sem qualquer resistência.

A falta de comunicação da prisão ao juiz criminal encerra delito funcional da autoridade que a efetuou, jamais a nulidade do flagrante, cujas peças não se inclui, para sua validade, a citada comunicação.

Assim, Acordam os juizes do T.J.

bunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Des. Sílvio Moura, em denegar a medida impetrada.
Belém, 17 de julho de 1968
a) Agnano de Moura Monteiro Lopes

PRESIDENTE E RELATOR
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 30 de julho de 1968
AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 12408)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal
Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal substituto
Doutor Aristides Medeiros
Chefe de Secretaria
Doutor Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 111 expedido dia 27 de junho de 1968.

No ofício número 14-68 do Juiz de Direito da Comarca de Acará, em exercício.

Despacho: Arquivar-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

No ofício 105 do Auditor Militar do Estado

Despacho: Certifique-se nos respectivos processos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

No ofício número 81-68 DRC do Diretor da Repartição Criminal

Despacho: Certifique-se nos respectivos processos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

No último número 109 E 2 de João de Alvaranga Souto Mayor, Cel. respondendo pelo expediente do OGR-8.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Na Carta de João Estanislau Facanha Filho

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra Anize Michel Kemal

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Mosyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra Darcy Vieira Matos

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. José Maria Frota Rôlo) E. F. contra J. O. Ferreira

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) (adv. José Maria Frota Rôlo) E. F. contra Representações Três Estrelas Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Barros & Cordeiro Comércio e Navegação S.A.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Clínica Santa Cecilia Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: E. Figueiredo

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Figueiredo & Cia.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Joaquim Olinto Barbosa

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Metalúrgica Rio Mar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Metalúrgica Rio Mar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Norte Melhoramentos Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Organização Paraense Super Mercado Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Panificação Manon, Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

ces Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal
Autor: A Justiça Pública

Réus: Júlio Martins de Araújo, Manoel Lira Lima, Manoel Elias do Nascimento, José Corrêa e Francisco Fonseca da Silva

Despacho: A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial).
Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: A. G. Mala & Cia.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

(G. Reg. n. Dia 9.8.68).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL EDITAL
A dra. Marina Macedo Azevedas, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público, foi denunciado, Maria Socorro Dias da Silva, brasileira doméstica solteira, residente à Passagem Dionísio Bentes número 209, como incurso no artigo 129, parte geral.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expedie-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 de agosto de 1968, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais de qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 8 de agosto de 1968.
Eu, Raimundo Gomes de Sá, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, escrevi o subscrito.

(a) dra. Marina Macedo Azevedas
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. n. 12.776 — Dia 9.8.68)

licia Militar do Estado), no dia 23 do corrente, às 11:00 horas ser interrogado no processo crime de Estelionato do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 8 de agosto de 1968.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevi o datilografado e subscrevi.

(a) Calistrato Alves de Matos Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, no exercício da 3ª Vara Penal.

(G. Reg. n. 12.775 — Dia 9.8.68).

EDITAL

O doutor Calistrato Alves de Matos — Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, respondendo pelo expediente da 3ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Lopes Avola, de nacionalidade estado civil, idade, profissão e parentesco ignorados como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 do corrente, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de Estelionato do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 8 de agosto de 1968.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevi o datilografado e subscrevi.

(a) Calistrato Alves de Matos Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, respondendo pelo expediente da 3ª Vara Penal.

(G. Reg. n. 12.774 — Dia 9.8.68).

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL
O doutor Calistrato Alves de Matos — Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, respondendo pelo expediente da 3ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público foi denunciado, Joseph, Abbud Edgar Ayala ou Yoola, de nacionalidade e profissão ignoradas, residente à rua Padre Euclides número 221, como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, parágrafo 2º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 do corrente, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de Estelionato do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 8 de agosto de 1968.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevi o datilografado e subscrevi.

(a) Calistrato Alves de Matos Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, respondendo pelo expediente da 3ª Vara Penal.

(G. Reg. n. 12.774 — Dia 9.8.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 2.353

RESOLUÇÃO N. 8.236

Processo n. 3.464 —

Classe X — Distrito Federal (Brasília).

Aprova novos Estatutos e programa do Movimento Democrático Brasileiro.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, unanimemente aprovar os novos Estatutos e programa do Movimento Democrático Brasileiro, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Distrito Federal, 14 de dezembro de 1967 — Victor Nunes Leal, Presidente. — Henrique Diniz de Andrada, Relator. — Décio Miranda, Procurador-Geral Eleitoral.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Henrique Diniz de Andrada — O Movimento Democrático Brasileiro encaminha a este Tribunal, novo Estatuto e programa, aprovados pela Convenção Nacional em 14 e 15 de junho último, para o fim de serem aprovados.

A Procuradoria-Geral da República opina pela aprovação dos mesmos, fazendo algumas ponderações no que diz respeito à criação do Diretório Regional no Distrito Federal.

É o relatório.

VOTO

Pelo exame que fiz da ata da reunião da Convenção Nacional realizada no dia 14 de junho, verifiquei que as alterações propostas foram aprovadas pela maioria absoluta de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

seus membros. A exigência imposta pelo art. 21, da Lei n. 4.740, de 15 de julho de 1965 foi, portanto satisfeita.

Determinei, conforme o disposto no parágrafo único do mesmo artigo, fosse publicado edital com o prazo de quinze dias, para impugnação.

A fls. 74v. a Secretaria certifica que decorreu o prazo sem que os interessados apresentassem impugnação.

Déve-mos pois apreciar as alterações estatutárias. Foram elas feitas em virtude do que dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica dos Partidos nos seguintes termos:

“Art. 79. Os atuais partidos promoverão, vetado a sua reorganização e a reforma dos estatutos, nos termos desta Lei, sob pena de cancelamento do registro.

Com efeito, as alterações aprovadas são mais uma adaptação à Lei número 4.740 com as modificações introduzidas pelo Ato Complementar n. 29.

O Movimento Democrático Brasileiro nestes mesmos Estatutos abandonou os termos que os Atos Complementares davam a seus órgãos de direção e ação adotando os termos da legislação específica.

Altera, também, e sempre em consonância com a Lei Orgânica dos Partidos, o tempo de duração dos mandatos dos membros dos diretórios, que em virtude de modificação trazida pelo Ato Complementar n. 29, passou a ser de dois anos e não mais quatro.

O número e a categoria dos membros dos órgãos partidários, a competência e as regras de funcionamento dos mesmos, estão de acordo com as disposições da Lei.

As criteriosas ponderações no parecer elaborado pelo Dr. Custódio Toscano, e aprovadas pelo Professor Haroldo Valladao levam-me a aprovar, também a criação do Diretório Regional no Distrito Federal.

Com efeito diz S. Exa.:

“VI. É verdade que a Convenção aprovou a criação desse Diretório Regional no Distrito Federal mas no pedido anterior, foi negado registro à parte semelhante do anterior estatuto, sob fundamento de que aqui não havia eleição, nem cargos eletivos a preencher.

No entanto, o Ministro Décio Miranda, apenas deixou de admiti-lo, porque a criação dessa diretoria não foi deliberada em Convenção Partidária, o que agora existe.

VII. Convém ponderar que na Capital Federal está a sede do Partido e geralmente, é o local das Convenções Nacionais.

Podem até nestas Convenções aqui realizadas, ser escolhido candidato à Presidência da República a indicação do Congresso, mesmo pelo regime da eleição indireta.

VIII. Com estas ponderações opinamos pela aprovação”.

Lembro ao Tribunal que a Lei Orgânica dos Partidos dispõe no seu artigo 75 que os mesmos tenham função permanente assegurada:

I — Pela continuidade dos seus serviços de secretaria;

II — pela realização de conferência;

III — pela promoção, no menos duas vezes ao ano, no âmbito da circunscrição dos órgãos, dirigentes, de congressos ou sessões públicas, para difusão de seu programa assegurando a retransmissão gratuita pelas empresas transmissoras de radiodifusão;

VI — pela manutenção de cursos de difusão doutrinária, educação cívica e alfabetização;

V — pela manutenção de um instituto de instrução, política, para formação e renovação de quadros e líderes políticos;

VI — pela manutenção de bibliotecas de obras políticas, sociais e econômicas;

VII — pela edição de boletins ou outras publicações”.

Meu voto é pois, aprovando sem restrições os novos Estatutos do MDB.

Decisão Unânime.

COMPARECIMENTO

Presidência do Sr. Ministro Victor Nunes Leal.

Tomaram parte os Srs. Ministros Cândido Colombo Cerqueira — Henrique Diniz de Andrada — Oscar Saraiva — Antônio Neder — Célio Silva — Funcionou como Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Décio Miranda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 1.567

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/68

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acôrdo com o art. 164, item II, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 143, 145, 159, item I, e 160 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e da Resolução nº 46/68, de 12.08.1968, Brígido Antônio da Costa Porto Nunes, no cargo de

"Protocolista" do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, percebendo os proventos anuais de NCr\$ 1.214,40 (hum mil duzentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta centavos).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de julho de 1968.

João Renato Franco

Presidente

Alfredo Teixeira Coelho

1o. Secretário

Antonio Guerreiro Guimarães

2o. Secretário

(G. Reg. n. 12.630)

percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20, assim discriminados:

—Vencimento integral	852,00
—10% de adicional	85,20
—Risco de Vida 1/3	284,00

NCr\$ 1.221,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 5 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Jayme Ferreira Bastos

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.804

(Processo n. 14.441)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 199/68, de 21.2.68, remeteu

nea a) da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.445,76 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, mais as vantagens concedidas no art 164, da mesma Lei n. 749.

Aurélio Gonçalves Bezerra, no cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, decretado em 27.2.1968, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o., da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749,

a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Zita Lima da Luz, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Frei Gil de Vila Nova, Conceição do Araguaia), decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.022,40 (hum mil vinte e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Jayme Ferreira Bastos

Sub-Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.803

(Processos ns. 14.446 e 14.472)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officios ns. 209/68, de 22.2.68 e 245/68, de 5.3.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Esmeraldino Joaquim Pereira, no cargo de Protocolista, nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretado em 21.2.68, de acôrdo com os arts. 164, item III e 165, item I, afi-